ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 585/2023.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara como patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Japoatã/SE, a TRADIÇÃO SECULAR DO POVO DO POVOADO ESPINHEIRO de todos os anos no mês de janeiro viajar ao Pau Seco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei.

Art.1º Fica declarado como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do município de Japoatã/SE, a **Tradição Secular do Povo do Povoado Espinheiro de Viajar ao Pau Seco**.

Art.2° A viagem no mês de janeiro, bem como suas manifestações, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Japoatã/SE.

Art.3º. Que seja inserida esta manifestação cultural do povo de Japoatã no calendário cultural do nosso município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE 11 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL